DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste
CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 08/2025

DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ouroeste, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte **ATO.**

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 2.721/2025;

CONSIDERANDO o dia 28 de outubro de 2025 é ponto facultativo federal dia do servidor público;

CONSIDERANDO a independência entre os Poderes, que confere ao Chefe do Poder Legislativo a auto-organização de seu expediente administrativo, conforme previsto no art. 2º da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Ouroeste no dia **27 de agosto de 2025, segunda-feira.**

Parágrafo Único – Para os servidores que prestam serviços de vigia o expediente dar-se-á em horário normal.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouroeste, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ FÁBIO DA SILVA

Presidente da Câmara

Este Ato foi registrado, afixado e publicado no local de costume nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Ouroeste, na data supra.

CARLITO PEREIRA GOMES

Assistente Técnico Legislativo

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15686-064 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br